



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

Lei nº. 003/2015.

Júlio Borges-PI, 12 de março de 2015.

EMENTA: DISPOE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUANDO PELA REALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS NA SEDE E NAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. – Nos grandes eventos a serem realizados no Município, onde não existam instalações sanitárias fixas em número suficiente, fica obrigada a instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente para atender a população envolvida.

I – Na autorização ou alvará expedido pelo Executivo deverá constar que os promotores responsáveis serão obrigados a tomar as medidas indispensáveis para atendimento adequado da população.

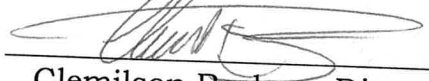
II – Na liberação deverá ser estabelecido que os químicos portáteis deverão ser em número suficiente e adequado para atender a demanda, inclusive unidades especiais para atendimento dos portadores de deficiência.

III – determinar todos os atos necessários para regulamentação e execução da lei.

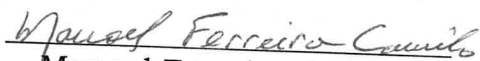
IV – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

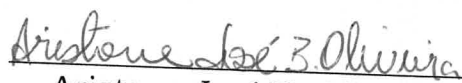
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Júlio Borges, Estado do Piauí, 12 de março de 2015.

Iniciativa do Vereador


Clemilson Barbosa Dias
Vereador

Lei nº. 003/2015, foi Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada nesta chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Júlio Borges, Estado do Piauí, em 23 do mês de março do de 2015. (23/03/2015.)


Manoel Ferreira Camelo
Prefeito Municipal


Aristone José B. Oliveira
Chefe de Gabinete

Rua Gumercindo Pinto, S/N – Centro – Júlio Borges – Piauí.
CNPJ nº. 01.703.633-29 CEP nº. 64963-000